



Resolução CEE-PSDB/SC n° 319/2018

A **COMISSÃO EXECUTIVA ESTADUAL DO PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA – PSDB**, DIRETÓRIO DE SANTA CATARINA, no uso das competências que lhe confere o Estatuto Partidário,

CONSIDERANDO os compromissos assumidos de conformidade com as diretrizes fundamentais e princípios programáticos para a organização, funcionamento e atuação do PSDB no Estado;

CONSIDERANDO que o Art.15, I, do Estatuto do PSDB determina que os filiados têm o dever de participar das campanhas políticas e eleitorais dos candidatos do Partido;

CONSIDERANDO que o Art. 15, V, do Estatuto do PSDB determina que os filiados devem votar, apoiar e empenhar-se nas campanhas dos candidatos do Partido a cargos eletivos;

CONSIDERANDO que nos municípios os filiados responsáveis por movimentar e empenhar-se na organização das campanhas eleitorais são os dirigentes partidários e detentores de mandato;

CONSIDERANDO que o município está representado por Diretório Municipal e que o Diretório Estadual do PSDB/SC, fomentou no pleito de 2018, com todo o material e informação necessária para a bom desempenho do Diretório Municipal, dos dirigentes partidários e detentores de mandato, junto aos filiados e munícipes;

CONSIDERANDO que o Art. 136, III determina que os órgãos partidários preservem a linha política fixada pelos órgãos competentes e as normas estatutárias;

CONSIDERANDO que o Art. 136, VII, determina que os órgãos partidários devem promover o desempenho político-eleitoral na sua circunscrição;

CONSIDERANDO que na Convenção de 29 de julho de 2018, o Diretório Estadual do PSDB/SC aprovou a diretriz partidária de que os dirigentes partidários e os detentores de mandato sejam obrigados a apoiar em todas as suas formas, os candidatos do partido ao pleito de 2018;

CONSIDERANDO que o Diretório Estadual do PSDB/SC, em Convenção de 29 de julho de 2018, declarou que o pleito de 2018 necessitava a conjunção de esforços em nome da evolução e fortalecimento partidário;



CONSIDERANDO que o **VEREADOR DEOCLIDES CRISPIM CORREA FILHO**, do município de Pomerode/SC, conforme farta documentação juntada, apoiou e se empenhou na eleição de candidatos de outra agremiação partidária,

RESOLVE:

Art.1º. Expulsar e cancelar do quadro de filiados do PSDB de Pomerode/SC, o vereador **DEOCLIDES CRISPIM CORREA FILHO**.

Art.2º. Publique-se no Mural do PSDB/SC, no Site do Partido e encaminha-se ao Diretório Municipal de Pomerode e ao TRE/SC.

Florianópolis, 28 de novembro de 2018.

GILMAR KNAESEL
Secretário Geral

Deputado MARCOS VIEIRA
Presidente